

A7



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

“Cessão da Exploração do Bar da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais”

SAS_INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE
PRAÇA DO MUNICÍPIO, N.º 11
7300-110 Portalegre
Telefone nº 245301500
Telefax nº245330353
email: financeira@ipportalegre.pt

2020



Praça do Município, 11 | 7300-110 Portalegre | T +351 245 301 500 | F +351 245 330 353 | E sas@ipportalegre.pt

www.ipportalegre.pt

A

Cláusula 1.ª

Identificação do procedimento

1. O presente procedimento tem como objeto a “Cessão da Exploração do Bar da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais”.

Cláusula 2.ª

Entidade adjudicante

A entidade Adjudicante é o Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Portalegre, abreviadamente designado por SASIPP, sito na Praça do Município n.º 11, 7300-110 Portalegre, com o número de telefone 245301500 e número de fax 245330353 e com o endereço de correio eletrónico sas@ippportalegre.pt.

Cláusula 3.ª

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, no exercício de competências subdelegadas pelo Sr. Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, através do Despacho n.º 8962/2017, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 196, de 11 de outubro de 2017.

Cláusula 4.ª

Documentos que constituem a proposta

1. Documentos que constituem a proposta:

- 1.1 - Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP e reproduzido como anexo no **Anexo I** do presente convite.
- 1.2 – Declaração do concorrente, elaborada nos moldes do **Anexo III** ao presente convite, de que não se encontra abrangida pela previsão constante do n.º 3 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro, e constante no anexo do Despacho n.º 6472/2015 de 11 de junho.
- 1.3 – Estas declarações devem ser assinadas, pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, as declarações referidas devem ser assinadas pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.
- 1.4 - A entidade Adjudicante pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelo concorrente.
- 1.5 – Preenchimento da Tabela de Preços -Anexo A.



A

1.6 – A proposta a apresentar pelo concorrente deve indicar:

- 1.6.1 Contrapartida mensal para o período de 12 (doze) meses, cujo valor mínimo admissível é de 2 070,00 EUR (dois mil e setenta euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- 1.6.2 Não haverá lugar a pagamento no mês de agosto, sendo que nos meses de julho e setembro paga apenas metade do valor da renda;
- 1.6.3 O valor da renda inclui o fornecimento de água, gás e eletricidade;
- 1.6.4 Cabe a cada um dos concorrentes a responsabilidade de analisar as eventuais necessidades de melhorias, a realizar na área concessionada e apresenta-las aos SASIPP, impreterivelmente, como parte integrante da proposta. Caso o concorrente não constate necessidade de melhorias, deve indicá-lo através de declaração.

Cláusula 5.ª

Preços – Tabela 1 (Anexo A)

1. Os preços propostos pelos concorrentes serão considerados válidos para todo o período de vigência do contrato.
2. Todos os concorrentes deverão indicar na sua proposta, sob pena de exclusão, preço unitário, em euros, de todos os itens a comercializar discriminados na Tabela nº 1 – Tabela de Preços (Anexo A).
3. Os preços propostos pelos concorrentes consideram-se preços unitários líquidos, sem IVA, incluindo o transporte, seguros e quaisquer outras despesas.
4. A proposta deve mencionar expressamente que ao preço acresce IVA, indicando-se o valor e a taxa legal aplicável, entendendo-se, na falta daquela menção que o preço apresentado inclui aquele imposto.
5. Outros produtos que, eventualmente, pretendam comercializar, bem como os respetivos preços, deverão ser apresentados em lista anexa.

Cláusula 6.ª

Modo e prazo para apresentação das propostas

As propostas, bem como os documentos exigidos deverão, sob pena de exclusão, ser entregues, em mão, no edifício dos Serviços Centrais do IPP – Praça do Município n.º 10 – 7300-110 Portalegre; por correio em carta registada com aviso de receção; ou para o endereço de correio eletrónico:



financeira@ipportalegre.pt, até às 17:30 horas, do 6.º dia após a data da publicação do anúncio em jornal local.

Cláusula 7.ª

Preço Base

1. O preço mínimo que a entidade adjudicante se dispõe a receber pela execução do objeto do contrato a celebrar é de **2.070,00€** (dois mil e setenta euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, se aplicável, pelo período de 12 meses.

Cláusula 8.ª

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Cláusula 9.ª

Negociação das propostas

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

Cláusula 10.ª

Prazo para manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para apresentação dessas propostas.

Cláusula 11.ª

Dúvidas e esclarecimentos

- a) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados por escrito, através do endereço financeira@ipportalegre.pt.
- b) Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito, pelo que se solicita a indicação de endereço de e-mail ou fax.
- c) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do júri do procedimento.
- d) Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos, durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
- e) Os esclarecimentos devem ser prestados, pelo júri, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.



- f) Os SASIPP apenas reconhecem como válidos os esclarecimentos prestados pelo júri, nos termos mencionados no número anterior.

Cláusula 12.ª

Critério de Adjudicação

O procedimento tem como critério de adjudicação o preço mais alto para a entidade adjudicante.

Cláusula 13.ª

Critério de Desempate

1. Caso se verifique a apresentação de propostas de valor igual, será adotado como critério de desempate, o sorteio, a realizar na sede da entidade adjudicante.
2. Os concorrentes serão notificados da data da realização do sorteio, com a antecedência de dois dias úteis.

Cláusula 14.ª

Exclusão das Propostas

São excluídas as propostas cuja análise revele:

- a) Que não apresentem algum dos documentos mencionados nas Cláusulas 4.ª e 5.ª do convite, ou que não cumpram o descrito no Caderno de Encargos.
- b) Que apresentem atributos que violem os parâmetros base fixados no processo de concessão ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos de execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência.
- c) A impossibilidade de avaliação das mesmas, em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos.
- d) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
- e) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras da concorrência

Cláusula 15.ª

Visita às instalações

1. Durante o prazo para apresentação de propostas, os interessados poderão visitar as instalações e efetuarem os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das mesmas.
2. Para o efeito do disposto no número anterior, deverá ser previamente agendada visita técnica, junto dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Portalegre.



Cláusula 16.ª***Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário***

Para celebração do contrato o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

1. Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II** ao presente convite do procedimento e do qual faz parte integrante.
2. Documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:
 - a) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - b) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
 - c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
 - d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou Gerência que se encontrem em efetividade de funções.

Cláusula 17.ª***Prazo para a apresentação dos documentos de habilitação***

1. O prazo para entrega dos documentos de habilitação é de 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação de adjudicação.
2. A não apresentação de algum dos documentos de habilitação, implica a caducidade da adjudicação, conforme previsto no art.º 86.º do CCP.

Cláusula 18.ª***Prazo para supressão de irregularidades***

Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, será concedido um prazo adicional de 2 (dois) dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 115.º.

Cláusula 19.ª***Falsidade de documentos e declarações***

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal, a falsificação de documentos ou a prestação culposa de falsas declarações determina, consoante o caso, a respetiva exclusão do concorrente em causa e dos atos subsequentes.



Cláusula 20.ª

Legislação aplicável

Em tudo o que se mostra omissa no presente convite, regula-se pelo Código dos Contratos Públicos.

Artigo 21.º

Ética e Responsabilidade Social

O adjudicatário compromete-se a respeitar os Princípios de Qualidade e de Responsabilidade Social da Entidade Adjudicante, bem como o seu Código de Ética, disponíveis em <https://www.ipportalegre.pt/pt/sistema-de-gestao-da-responsabilidade-social/>.

Serviços de Ação Social do IPP, 04 de fevereiro de 2020

O Presidente,



Albano António de Sousa Varela e Silva

